

**PORTARIA SRH/SAEB Nº 389 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

**O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial abaixo listada, **RESOLVE:** torna público o **resultado provisório na avaliação de títulos** do candidato *sub judice abaixo listado*, referente ao Concurso Público para ingresso nas carreiras de Delegado de Polícia, de Escrivão de Polícia e de Investigador de Polícia/2013, conforme a seguir especificado.

**1 DO RESULTADO PROVISÓRIO DE CANDIDATO SUB JUDICE NA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

1.1 Resultado provisório na avaliação de títulos do **candidato sub judice de que trata esta portaria** na avaliação de títulos, na seguinte ordem: cargo, número de inscrição, nome do candidato, nota provisória da avaliação de títulos e decisão judicial.

**1.1.1 DELEGADO DE POLÍCIA**

Inscrição	Nome	Nota	Ação Judicial
10003260	Tiago dos Santos Andrade (Sub Judice)	N/A	0501894-93.2017.8.05.0146

**2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

2.1 O candidato *sub judice* de que trata esta portaria poderá ter acesso ao espelho da avaliação de títulos e interpor recurso contra o resultado provisório da avaliação de títulos, das **9 horas** do dia **23 de novembro de 2023** às **18 horas** do dia **24 de novembro de 2023** (horário oficial de Brasília/DF), por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

no endereço eletrônico [http://www.cespe.unb.br/concursos/pc\\_ba\\_13](http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_ba_13), por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 O CESPE não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem o acesso ao espelho da planilha de avaliação de títulos e a interposição de recurso.

2.3 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.4 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.5 Não será aceito recurso via postal, via correio eletrônico, via requerimento administrativo, fora do prazo ou em desacordo com a Republicação do Edital – SAEB/01/2013, publicado no *Diário Oficial do Estado da Bahia* de 19 de março de 2013, ou com esta portaria.

**3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 O resultado final da avaliação de títulos dos candidatos de que trata esta portaria será publicado no *Diário Oficial do Estado da Bahia* e divulgado na internet, nos endereços eletrônicos do CESPE ([http://www.cespe.unb.br/concursos/pc\\_ba\\_13](http://www.cespe.unb.br/concursos/pc_ba_13)) e <http://www.portaldorhbahia.ba.gov.br>, na data provável de **06 de dezembro de 2023**.

**ADRIANO TAMBONE**

Superintendente de Recursos Humanos